

Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 7.033

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 13.987.2010-30-TCE (C/01 Anexo).

ASSUNTO:

Prestação de Contas do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional Dom Moacyr Grechi, exercício de 2009.

RESPONSÁVEL:

Senhor Irailton de Lima Sousa.

RELATOR:

Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro.

Prestação de Contas. Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional Dom Moacyr Grechi. Regularidade. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular a Prestação de Contas do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional Dom Moacyr Grechi, exercício orçamentário e financeiro de 2009, de responsabilidade do Senhor Irailton de Lima Sousa – Diretor-Presidente, com fulcro no inciso I, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93. Após as formalidades de estilo, pelo

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 02 de dezembro de 2010.

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA

Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Relator

Fui presente:

SÉRGIO CUNHA MENDONÇA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: pres@tce.ac.gov.br